



**Sumário**

<b>AVALIAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>AVISOS .....</b>	<b>3</b>
<b>DECRETOS.....</b>	<b>5</b>
<b>EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE .....</b>	<b>17</b>
<b>EXTRATO CONTRATO PSS .....</b>	<b>18</b>
<b>PORTARIA.....</b>	<b>19</b>
<b>RATIFICAÇÃO .....</b>	<b>20</b>



## AVALIAÇÃO

### AVALIAÇÃO BENS PARA BAIXAR NO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 010/2023 de 05/01/2023 para proceder a avaliação financeira de bens móveis inservíveis que especifica para fins de baixa no patrimônio, apresenta a avaliação dos bens abaixo discriminados.

#### RELATÓRIO

Nº da Placa	Descrição do item	condições
9535	Nobreak TS SHARA UPS MINI 600VA 1BAT 12V/5AH E. BIV - marca SMS Station II	sucata
6035	Estabilizador de energia	sucata
6205	Nobreak Ragtech	sucata
6927	Nobreak SMS New Station ST700Bi, 5 tomadas	sucata
5698	Impressora HP	sucata
3963	Cadeira escolar la 62 cer. 1	sucata

Os bens acima relacionados estão sem condições de uso, pois encontram-se em estado de sucata (quebrados/queimados), devendo serem descartados, pois não tem mais servibilidade para o município.

Formosa do Oeste, aos 24 de março de 2023

Douglas S. Kamada  
Membro

Rosiléia Lobo Penido  
Membro

Mônica Ramos Romero  
Membro

**AVISOS****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – RETIFICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

A **Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Severiano Bonfim nº 111, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.495/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Antônio Domingos de Aguiar, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de MARÇO À DEZEMBRO DE 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16/03/2023 à 05/04/2023 no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00**, na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações. A sessão de abertura da documentação ocorrerá no **dia 11/04/2023, às 09:00horas** na sala de Reuniões, juntamente com a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Formosa Do Oeste, situada a Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111 - Formosa Do Oeste – PR.

Formosa do Oeste, 24 de março de 2023.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE- PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 12/2023

ELETRÔNICO – COMPRASNET

UASG: 987561

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus para transporte de passageiros com carroceria e chassi integrados, ano/modelo de no mínimo 2022/2023, com dispositivo de acessibilidade e capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros. **DATA DE ABERTURA:** 10/04/23, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 526.000,00**, (quinhentos e vinte e seis mil reais).

Os editais encontram-se disponíveis no site: [www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br), na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **contratação de empresa especializada pra execução de obra de recapeamento asfáltico na Estrada Colorado – 6ª etapa**, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 27/03/2023. Valor: R\$ 482.702,10. A sessão pública será realizada **dia 18/04/2023, às 09:00 horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste – PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br) ou pelo sitio eletrônico: <http://formosadoeste.pr.gov.br>, modulo licitações.

Formosa do Oeste, 24 de março de 2023.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

**Prefeito Municipal**

**DECRETOS****DECRETO N.º. 043/2023**

**SÚMULA:** Desafeta bem público e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o interesse da Administração e a avaria do bem público;

Considerando o Relatório da Comissão Especial de Avaliação Financeira de Bens Móveis, Imóveis, Automóveis, Servíveis e Inservíveis, cópia anexa:

**RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º** - Desafeta o bem público abaixo relacionado, a fim de que passe para a categoria de bem dominical e seja baixado no patrimônio público.

<b>Nº da Placa</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>condições</b>
9535	Nobreak TS SHARA UPS MINI 600VA 1BAT 12V/5AH E. BIV - marca SMS Station II	sucata
6035	Estabilizador de energia	sucata
6205	Nobreak Ragtech	sucata
6927	Nobreak SMS New Station ST700Bi, 5 tomadas	sucata
5698	Impressora HP	sucata
3963	Cadeira escolar la 62 cer. 1	sucata

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste, aos 24 de março de 2023.

**LUIS ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 44/2023

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1032/2022, de 20 de outubro de 2022:

### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 534.489,16 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, assim especificado:

0300- FUNDOS ESPECIAIS

0303- Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.1.024- Construir e Ampliar as Unidades de Saúde

186 – Bloco de Invest. da rede de serviços públicos de saúde – Estado(superávit financeiro)

4405-44.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 15.000,00

10.304.1300.1.016- Reequipar a Vigilância em Saúde

186 – Bloco de Invest. da rede de serviços públicos de saúde – Estado(superávit financeiro)

4406-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.287,82

204- Vigia Sus –Programa de Ações de Vigilância em Saúde (superávit financeiro)

4412- 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 128,35

10.304.1300.2.037- Programa de Vigilância Sanitária

204- Vigia Sus –Programa de Ações de Vigilância em Saúde (superávit financeiro)

4411-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 32,47

203- Bloco de Custeio das ações de Serviços Públicos de Saúde (superávit financeiro)	
4407- 33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 12.000,00
4408-33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita	R\$ 8.000,00
4409-33.90.36.00- Outros serviços de terceiros-PF	R\$ 6.600,50
4410-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros -PJ	R\$ 6.600,50
202- Bloco de Custeio da rede de serviços públicos de saúde –Estado (superávit financeiro)	
4401- 33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 28.020,42
4402-33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita	R\$ 10.000,00
4403-33.90.36.00- Outros serviços de terceiros-PF	R\$ 15.000,00
4404-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros -PJ	R\$ 14.000,00
<b>0300- FUNDOS ESPECIAIS</b>	
0304- Fundo Municipal dos direitos as criança e adolescente	
08.243.1201.5.022- Reequipar o FMDCA	
192- Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia	
4348-44.90.52.00- Equipamentos e material permanente	R\$ 10.873,74
08.243.1201.6.031- Ações de atendimento da criança e do adolescente	
184- Recursos ordinários livres (superávit financeiro)	
4341-33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita	R\$ 1.683,67
4342-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros -PJ	R\$ 30.000,00
189- Recursos do FMDCA – Imposto de Renda	
4343-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros –PJ	R\$ 13.269,66
190- Incentivo CMDCA- deliberação 84/2019 (superávit financeiro)	
4344-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros –PJ	R\$ 700,86
191- Incentivo atenção criança e adolescente- deliberação 86/2019 (superávit financeiro)	
4345-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros –PJ	R\$ 1.727,86
193- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (deliberação 38/2021) (superávit financeiro)	
4349-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros –PJ	R\$ 21.747,48
0307- Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa	
08.241.0003.1.04900- Reequipar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
201 – Programas e serviços para atendimento da pessoa idosa (deliberação 018/2021) (superávit financeiro)	
4388- 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31.379,40
08.241.0003.2.032- Ações de atendimento da pessoa idosa	



201 – Programas e serviços para atendimento da pessoa idosa (deliberação 018/2021) (superávit financeiro)	R\$ 94.138,20
4389- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros –PJ	
0305- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0002.2.047- Manutenção do Programa de benefícios eventuais	
194- Auxílio Financeiro para ações de saúde e assistência social- Lei 173/2020 (superávit financeiro)	R\$ 6.073,26
4352-33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita	
195- Transferência do sistema único de Assistência Social – Portaria 369/2020 – Ações do Covid no suas para alimentos (superávit financeiro)	R\$ 279,07
4391- 33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita	
200- FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo benefício Eventual – Covid 19 (superávit financeiro)	R\$ 196,43
4400-33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita	
08.244.1200.6.049- Manutenção da Proteção Social Básica	
195- Transferência do sistema único de Assistência Social – Portaria 369/2020 – Ações do Covid no suas para acolhimento (superávit financeiro)	R\$ 6.247,52
4390- 33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita	
195- Transferência do sistema único de Assistência Social- portaria 378/2020 Incremento temporário ao Bloco da proteção social básica para combate ao Covid 19 (superávit financeiro)	R\$ 9.119,57
4394-33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
4390-33.90.32.00- Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita	
196- Índice de Gestão Descentralizada – programa auxílio Brasil - (superávit financeiro)	R\$ 8.935,72
4392-33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 20.000,00
4395-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros –PJ	
08.244.0002.1.025- Reequipar o Fundo Municipal de Assistência Social	
196- Índice de Gestão Descentralizada – programa auxílio Brasil - (superávit financeiro)	R\$ 7.628,34
4428-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	
199- Bloco de financiamento da proteção social especial de média e alta complexidade (superávit financeiro)	R\$ 9.698,60
4399-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	
197- BL PSB FNAS (superávit financeiro)	R\$ 25.074,20
4397-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	

08.244.0002.2.066- Manutenção e Aprimoramento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo	R\$ 80.000,00
197- BL PSB FNAS (superávit financeiro)	
4396-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros –PJ	
08.244.0002.2.06900- Manutenção da gestão dos SUAS e qualificação de atividades de formação continuada	R\$ 45,52
198- BL GSUAS FNAS (superávit financeiro)	
4398-33.90.30.00- Material de Consumo	
<b>Total</b>	<b>R\$534.489,16</b>

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

186 – Bloco de Invest. da rede de serviços públicos de saúde – Estado(superávit financeiro)	R\$ 50.287,82
204- Vigia Sus –Programa de Ações de Vigilância em Saúde (superávit financeiro)	R\$ 160,82
203- Bloco de Custeio das ações de Serviços Públicos de Saúde (superávit financeiro)	R\$ 33.201,00
202- Bloco de Custeio da rede de serviços públicos de saúde –Estado (superávit financeiro)	R\$ 67.020,42
192- Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia	R\$ 10.873,74
184- Recursos ordinários livres (superávit financeiro)	R\$ 31.683,67
189- Recursos do FMDCA – Imposto de Renda (superávit financeiro)	R\$ 13.269,66
190- Incentivo CMDCA- deliberação 84/2019 (superávit financeiro)	R\$ 700,86
191- Incentivo atenção criança e adolescente- deliberação 86/2019 (superávit financeiro)	R\$ 1.727,86
193- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (deliberação 38/2021) (superávit financeiro)	R\$ 21.747,48
201 – Programas e serviços para atendimento da pessoa idosa (deliberação 018/2021) (superávit financeiro)	R\$125.517,60
194- Auxílio Financeiro para ações de saúde e assistência social- Lei 173/2020 (superávit financeiro)	R\$ 6.073,26
195- Transferência do sistema único de Assistência Social – Portaria 369/2020 – Ações do Covid no suas para alimentos (superávit financeiro)	R\$ 279,07
195- Transferência do sistema único de Assistência Social – Portaria 369/2020 – Ações do Covid no suas para acolhimento (superávit financeiro)	
195- Transferência do sistema único de Assistência Social- portaria 378/2020 Incremento temporário ao Bloco da proteção social básica para combate ao Covid 19 (superávit financeiro)	R\$ 6.247,52
200- FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo benefício Eventual – Covid 19 (superávit financeiro)	R\$ 14.119,57
196- Índice de Gestão Descentralizada – programa auxílio Brasil - (superávit financeiro)	R\$ 196,43
199- Bloco de financiamento da proteção social especial de média e alta complexidade (superávit financeiro)	R\$ 36.564,06

197- BL PSB FNAS (superávit financeiro)	R\$ 9.698,60
198- BL GSUAS FNAS (superávit financeiro)	R\$105.074,20
	R\$ <u>45,52</u>
	<b>R\$534.489,16</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

**Assinado digitalmente**

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

## **DECRETO Nº 42/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do município de Formosa do Oeste, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Formosa do Oeste, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, **ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR)**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

**§ 1º.** As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de abril do exercício de 2023 (03/04/2023), sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os

pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§ 2º.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste decreto.

**§ 3º.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores (Anexo II deste decreto).

**Art. 2º.** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R.

**Art. 3º.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente.

**§ 1º.** Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

**§ 2º.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município, sendo que não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção.

**§ 3º.** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de março de 2023.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**Prefeito do município de Formosa do Oeste**  
**Estado do Paraná**  
*(assinado digitalmente)*

**ANEXO I – DECRETO Nº 42/2023****TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)**

<b>BENS DE SERVIÇOS</b>	<b>IR (%)</b>
<p>Alimentação;</p> <p>Energia Elétrica;</p> <p>Serviços prestados com emprego de materiais;</p> <p>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;</p> <p>Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e</p> <p>Mercadorias e bens em geral.</p>	1,20
<p>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;</p> <p>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;</p> <p>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.</p>	0,24
<p>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</p> <p>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</p> <p>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</p>	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	

<p>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</p> <p>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12;</p> <p>Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;</p> <p>Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.</p>	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
<p>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento 2,40 % Decreto nº 42/2023 mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</p> <p>Seguro saúde.</p>	2,40
<p>Serviços de abastecimento de água;</p> <p>Telefone; Correio e telégrafos;</p> <p>Vigilância;</p> <p>Limpeza;</p> <p>Locação de mão de obra;</p> <p>Intermediação de negócios;</p> <p>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</p> <p>Factoring;</p> <p>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</p>	4,80

Demais serviços	
-----------------	--

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. **TABELA DE RETENÇÃO**. Disponível em: <  
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>>

**ANEXO II – DECRETO Nº 42/2023****INSTRUÇÃO NORMATIVA****Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

[...]

**CAPÍTULO III****DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO**

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

(Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

~~XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e~~

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; [\(Redação dada pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012\)](#). [\(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012\)](#)

~~XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.~~

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e [\(Redação dada pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012\)](#). [\(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012\)](#)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012\)](#). [\(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012\)](#)



XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015\)](#)

~~Parágrafo único. A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015\)](#)~~

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. [\(Redação dada pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016\)](#)

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016\)](#)

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**2 – OBJETO:**

PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO SEMINÁRIO UNDIME 2023.

**3–EXECUTOR:**

Pessoa Jurídica: **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME – CNPJ: 81.398.588/0001-85.**

**4 – VALOR**

R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 33903948 – Serviços de seleção e treinamento

FONTE DE RECURSO: 107

DESPESA: 3993

**EXTRATO CONTRATO PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS  
EDITAL PSS Nº 01/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 33/2023**

**CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste - Pr**

**CONTRATADO: Leandro dos Santos Cavalcante**

**DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor de Educação Física (Pss)**

**DA VIGENCIA: De 24 de março de 2023 a 27 de setembro de 2023**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1.90.11.00.03.06.12.365.1400.2.015- Man. da Educação Infantil (creche)**

**REMUNERAÇÃO: R\$ 3,480,68 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).**

**Formosa do Oeste , Pr 24 de março de 2023**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 128/2023**

**SÚMULA:** Nomeia **Leandro dos Santos Cavalcante** a exercer Cargo Temporário por prazo determinado e dá outras providências.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar.** Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2022 aberto pelo Edital PSS nº01/2022 e homologado pelo Edital PSS nº 06/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** em cargo temporario por prazo determinado, visto haver sido habilitado em Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2022, **Leandro dos Santos Cavalcante**, portador do CPF sob o nº 037.333.679-95, a exercer o Cargo temporário por prazo determinado de Professor de Educação Fisica (PSS) com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia de 24 de março de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 036/2018 de 25/04/2018 e seus anexos (Dispõe sobre a contratação Temporária de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária.) e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 013/2012 de 19/04/2012 (Regime Juridico do Servidores Municipais) e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 24 de março de 2023.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº **7/2023**, **RATIFICO** reconhecida pela Procuradora Jurídica do Município para contratar com **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME**, com endereço na Avenida da República Argentina, Curitiba – PR, objetivando a **PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO SEMINÁRIO UNDIME 2023**. Essa ratificação se fundamenta no Inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Providencie-se o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Formosa do Oeste, 24 de março de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A948-D414-C1E1-9096

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 24/03/2023 17:11:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/A948-D414-C1E1-9096>